DIFAL (Diferencial de Alíquota de ICMS) e FCP (Fundo de Combate a Pobreza)

DIFAL – (Diferencial de Alíquota do ICMS) e FCP – (Fundo de Combate a Pobreza)

O **diferencial de alíquota ou popularmente conhecido como DIFAL**, é uma obrigação já conhecida de longa data pelos contabilistas nas operações **interestaduais** para **consumidor final contribuinte**. O convênio ICMS 93/2015 introduz uma novidade: a aplicação do DIFAL para **operações interestaduais para consumidor final não contribuinte.**

Entenda como funciona o DIFAL, como calculá-lo e na prática o que mudará na sua NF-e.

O que é o DIFAL?

DIFAL ou Diferencial de Alíquota do ICMS é um instrumento usado para proteger a competitividade do estado onde o comprador reside.

Digamos que no seu estado uma determinada mercadoria é mais cara que em outro estado, pois o ICMS deste outro estado é mais baixo. Naturalmente você tenderá a comprar deste outro estado. O DIFAL tenta equilibrar justamente este cenário.

Como o ICMS era, até então, recolhido para o estado no qual o vendedor está sediado, as compras pela Internet ou por telefone se tornaram motivo de disputa entre os estados.

Isso por que a maior parte dos e-commerces estão sediados nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, prejudicando a arrecadação dos demais estados.

A Emenda Constitucional número 87/2015, regulamentada pelo convênio ICMS 93/2015 vem para tentar corrigir esta distorção, fazendo com que o estado onde o comprador reside receba parte do ICMS da transação, ou seja, a diferença entre o ICMS cobrado pelo estado do comprador e o ICMS que supostamente seria cobrado pelo estado do vendedor, caso a mercadoria fosse comprada no mesmo.

Tabela da Partilha do Diferencial de Alíquotas

image.png
Image not found or type unknown

OBSERVAÇÃO:

Para que o cálculo seja realizado, a Inscrição Estadual do Destinatário deverá estar vazio (em branco), e na tela de emissão da NFe o campo consumidor final deverá estar SIM

No sistema será necessário que haja um produto cadastrado

image.png
Image not found or type unknown

Também deverá ser cadastrada informações por estado para o produto, informando o Estado, CFOP, **alíquota interna** (aíiquota do produto praticada no Estado de Destino)e o percentual do **Fundo de Combate a Pobreza**

image.png
Image not found or type unknown

A tabela abaixo mostra um **EXEMPLO** as alíquotas internas do ICMS (alíquota em preto) e as alíquotas interestaduais (necessário achar o estado de origem e estado de Destino e verificar qual a alíquota apontada)

A tabela apresentada nesse exemplo pode estar **desatualizada**, por esse motivo, sempre **consulte a tabela atual.**

image.png
Image not found or type unknown

Exemplo de Cálculo do **DIFAL** (Diferencial de Alíquota) e do **FCP** (Fundo de Combate a Pobreza)

image.png
Image not found or type unknown

Dica: Para que o valor do **IPI integre a base de cálculo do ICMS** é necessário que no cadastro do CFOP esteja selecionada a opção **ICMS sobre IPI**

image.png
Image not found or type unknown

Passo 1 (No sistema)

Depois de cadastrada a Nota fiscal, o sistema calculará o Valor do ICMS de acordo com a alíquota cadastrada

Passo 2 – (No sistema)

Cálculo do Fundo de Combate a Pobreza

image.png
Image not found or type unknown

image.png
Image not found or type unknown

Passo 3 - Calcular o DIFAL

image.png
Image not found or type unknown

Passo 4 – (No sistema)

Cálculo do Diferencial de Alíquota

image.png
Image not found or type unknown

Os valores calculados deverão estar impressos no campo **Dados Adicionais/Valores Complementares da DANFe**

image.png
Image not found or type unknown

.**OBSERVAÇÃO:**

Para as Notas Fiscais que tenham Redução na Base de Cálculo do ICMS, o Sistema calculará separadamente o DIFAL da origem e o DIFAL do destino.

Cálculo da Redução na Base do ICMS = (Base de Cálculo do Destino * % da Redução na base de cálculo do ICMS / 100) * 2

ICMS de Origem = (Base de Cálculo de origem – Valor da Redução do ICMS) * (Alíquota Interna/100)*2

ICMS de Destino = (Base de Cálculo do Destino – Valor da Redução do ICMS) * (Alíquota Interna/100) * 2

DIFAL = (ICMS de Destino – ICMS de Origem)

Em seguida o Sistema aplicará o valor do DIFAL na Tabela Transitória de Partilha (apurando, desta forma o DIFAL de destino e origem)

Veja também o Item:

- Definindo Critério para Cálculo de Impostos
- Exportando dados para a Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE
- Cadastrando Informações por Estado
- Emitindo Notas Fiscais Eletrônicas
- Redução na Base de Cálculo do ICMS
- Redução no Valor do ICMS (Emitente e Destinatário do Estado do Paraná)
- Substituição Tributária (Empresa Não Enquadrada no Simples Nacional)
- Substituição Tributária para Empresas Enquadrada no Simples Nacional
- PRODEIC - Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial (Emitente do Mato Grosso)
- TARE - Termo de Acordo de Regime Especial (para Destinatários pertencentes ao Simples Nacional do Estado de Goiás com Inscrição Estadual)
- Carga Tributária Média (Para Clientes do Estado do Mato Grosso)
- Cadastro para Informações para a Substituição Tributária (ST)
- Redução na Base de Cálculo do ICMS
- GNRE - Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais
- Diferimento de ICMS
- DIFAL - Diferencial de Alíquota de ICMS e FCP - Fundo de Combate à Pobreza
- Exclusão do ICMS da Base de Cálculo do ICMSST (Emitentes do Simples Nacional, Destinatário Interestadual)
- REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra Estrutura
- Desoneração do ICMS para o SUFRAMA
- Calculando Substituição Tributária na Emissão da Nota Fiscal para Empresas Enquadradas e Não Enquadradas no Simples Nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Importação de Produtos com Suspensão Parcial do ICMS

Revision #15
Created 7 July 2023 10:35:48 by ProjetosD
Updated 4 December 2025 19:26:58 by ProjetosD